

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 103/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Data de Publicação: 07/09/2024 16:46:41

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 460.105,93

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Contratação de empresa, para a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada de acesso a Comunidade de Sete Quedas, conforme documentação em anexo.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 923	Obra	460.105,93
PARTICIPANTE 758	Obra	460.105,93
PARTICIPANTE 252	Obra	460.105,93



Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA N°. 004/2024 – PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio n° 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, estabelecida à Avenida Getulio Vargas, 132, Sala 01, Centro, MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANA, CEP 85.340-000, inscrita no CNPJ sob n°. 07.903.213/0001 – 72, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA n°. 004/2024 PMRBI para a Contratação de Empresa em Regime de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para a PAVIMENTACAO ESTRADA RURAL SETE QUEDAS conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

PREÇO GLOBAL proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 460.105,93 (quatrocentos e sessenta mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do 10° dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada de Obra, mediante emissão da ordem de serviços;

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope 02) pela Comissão de Licitação.

As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são as constantes no Edital de licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 004/2024 – PMRBI.

Nestes termos, propomo-nos a executar a obra constante deste anexo e demais elementos do Edital, respeitosamente,

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de setembro de 2024.

DE PIERI CONSTRUÇOES
LTDA:07903213000172

Assinado de forma digital por DE
PIERI CONSTRUÇOES
LTDA:07903213000172
Dados: 2024.09.25 18:09:51 -03'00'

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
Cnpj – 07.903.213/0001-72
Valdecir De Pieri
CPF – 024.173.039 – 22
RG – 7.373.882 – 2 SSP/PR
Sócio Administrador

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Gratu de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	958464	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU	ESTRADA 7 QUEADAS		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
(IND: Referência mm-sexta- mm-aa (DES.))	mm-aa (DES.))	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	RIO BONITO DO IGUAÇU	25,69%	0,00%
				BDI 3	
				0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES									
1.			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES - COMUNIDADE 7 QUEADAS						460.105,93
1.1.			PLACA DE OBRA						460.105,93
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50	312,19	BDI 1	392,39	1.765,76
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
1.2.1.	Composição	CPU 003	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	4,00	8.193,28	0,00%	8.193,28	32.773,12
1.3.			BASE						63.936,68
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	6.240,00	2,69	BDI 1	3,38	21.091,20
1.3.2.	Composição	CPU 004	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	m²	6.240,00	2,12	BDI 1	2,66	16.598,40
1.3.3.	SINAPI	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³. EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	8.494,20	2,46	BDI 1	3,09	26.247,08
1.4.			CORDÃO						
1.4.1.	Composição	CPU 006	ASSENTAMENTO CORDÃO LATERAL DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m	2.080,00	9,16	BDI 1	11,51	29.201,53
1.4.2.	SINAPI	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³. EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	1.702,50	2,46	BDI 1	3,09	5.260,73
1.5.			PAVIMENTAÇÃO						
1.5.1.	Composição	CPU 007	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	m²	5.990,40	30,81	BDI 1	38,73	232.008,19
1.5.2.	SINAPI	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³. EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	19.103,39	2,46	BDI 1	3,09	59.029,48
1.5.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	7.800,00	2,42	BDI 1	3,04	23.712,00
1.6.			PROTEÇÃO LATERAL						
1.6.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	1.248,00	10,85	BDI 1	13,64	17.022,72
1.7.			DRENAGEM (LIMPEZA DE CAIXAS DE RETENÇÃO)						656,45
1.7.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	83,20	6,28	BDI 1	7,89	656,45

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMW3.0.6
DE PIERI CONSTRUCOES
 LTDA:07903213000172
 Assinado de forma digital por DE PIERI CONSTRUCOES
 LTDA:07903213000172
 Dados: 2024.09.25 18:03:49 -03'00'

RODRIGO SOARES
PEIXOTO:8465066
 4268

Assinado de forma digital por RODRIGO SOARES
 PEIXOTO:84650664268
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Presencial, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=RODRIGO SOARES
 PEIXOTO:84650664268
 Dados: 2024.09.25 18:30:56 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov 956464	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA 7 QUEDAS
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência mm-sexta- mm-aa (DES.))	DATA BASE (mm-aa (DES.))	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	MUNICÍPIO / UF RIO BONITO DO IGUAÇU
			BDI 1 25,69%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

← RECURSOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES									
RIO BONITO DO IGUAÇU									
460,105,93									

Responsável Técnico
Nome: RODRIGO SOARES PEIXOTO
CREA/CAU: PA-17092/D 0
ART/RTT:

DE PIERI
CONSTRUCOES
LTDA:079032130001
72

Assinado de forma digital
por DE PIERI CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172
Dados: 2024.09.25 18:02:25
-03'00'

RODRIGO
SOARES
PEIXOTO:846
50664268

Assinado de forma digital por
RODRIGO SOARES
PEIXOTO:84650664268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=01554285000175, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=RODRIGO SOARES
PEIXOTO:84650664268
Dados: 2024.09.25 18:31:14 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APelido EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	956464	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU	RECONSTRUÇÃO DE BOLESTRADA 7 QUEDAS	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICA	460.105,93	% Período:	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.1.	PLACA DE OBRA	1.765,76	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	32.773,12	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.3.	BASE	63.936,68	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.4.	CORDÃO	29.201,53	% Período:	30,00%	30,00%	40,00%	40,00%								
1.5.	CORDÃO LATERAL / PAVIMENTAÇÃO	314.749,67	% Período:	40,00%	40,00%	50,00%	10,00%								
1.6.	PROTEÇÃO LATERAL	17.022,72	% Período:	40,00%	30,00%	30,00%	40,00%								
1.7.	DRENAGEM (LIMPEZA DE CAIXAS DE RETE	656,45	% Período:	50,00%	50,00%		100,00%								
Total: R\$ 460.105,93				50,00%	50,00%		100,00%								
Período:				6,40%	29,08%	31,03%	33,48%								
Repasso:				29.468,27	133.808,02	142.793,62	154.036,02								
Contrapartida:				-	-	-	-								
Outros:				-	-	-	-								
Investimento:				29.468,27	133.808,02	142.793,62	154.036,02								
Acumulado:				6,40%	35,49%	66,52%	100,00%								
Repasso:				29.468,27	163.276,29	306.069,91	460.105,93								
Contrapartida:				-	-	-	-								
Outros:				-	-	-	-								
Investimento:				29.468,27	163.276,29	306.069,91	460.105,93								

RIO BONITO DO IGUAÇU

Local

25 de setembro de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: RODRIGO SOARES PEIXOTO
CREA/CAU: PA-17092/D
ART/RRT:

DE PIERI
CONSTRUCOES
LTDA:07903213
000172

Assinado de forma digital por DE PIERI CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172
Dados: 2024.09.25 18:02:48 -03'00'

RODRIGO SOARES PEIXOTO:8465
0664268

Assinado de forma digital por RODRIGO SOARES
PEIXOTO:84650664268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=RODRIGO SOARES PEIXOTO:84650664268
Dados: 2024.09.25 18:31:32 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO

Nº OPERAÇÃO 0 Nº TGOV 956464 PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICA	460.105,93	% Período:
1.1.	PLACA DE OBRA	1.765,76	% Período:
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	32.773,12	% Período:
1.3.	BASE	63.936,68	% Período:
1.4.	CORDÃO	29.201,53	% Período:
1.5.	CORDÃO LATERAL / PAVIMENTAÇÃO	314.749,67	% Período:
1.6.	PROTEÇÃO LATERAL	17.022,72	% Período:
1.7.	DRENAGEM (LIMPEZA DE CAIXAS DE RETE	656,45	% Período:

Total: R\$ 460.105,93

Período:	%:
Repasso:	
Contrapartida:	
Outros:	
Investimento:	%:
Repasso:	
Contrapartida:	
Outros:	
Investimento:	%:

RIO BONITO DO IGUAÇU

Local

25 de setembro de 2024

Data

DE PIERI Assinado de forma digital por DE PIERI
CONSTRUCOES digital por DE PIERI
LTDA:07903213 LTDA:07903213000172
000172 Dados: 2024.09.25
18:03:07 -03'00'

RODRIGO SOARES PEIXOTO:846506
64268

Assinado de forma digital por RODRIGO SOARES PEIXOTO:84650664268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=RODRIGO SOARES PEIXOTO:84650664268
Dados: 2024.09.25 18:31:51 -03'00'



Quadro de Composição do BDI



Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 956464	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
------------------	---------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 ESTRADA 7 QUEDAS / PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,69%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RIO BONITO DO IGUAÇU

Local
RODRIGO SOARES
PEIXOTO:84650664
268

Assinado de forma digital por RODRIGO SOARES
 PEIXOTO:84650664268
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
 ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
 branco), cn=RODRIGO SOARES PEIXOTO:84650664268
 Dados: 2024.09.25 18:32:12 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: RODRIGO SOARES PEIXOTO
CREA/CAU: PA-17092/D
ART/RRT: 0

25 de setembro de 2024

Data

DE PIERI
CONSTRUCOES
LTDA:07903213000
172

Assinado de forma digital
 por DE PIERI CONSTRUCOES
 LTDA:07903213000172
 Dados: 2024.09.25 18:03:26
 -03'00'



Marjon Artefatos de Concreto LTDA

CNPJ: 95.404.968/0001-90

CCE: 45.900.049-66

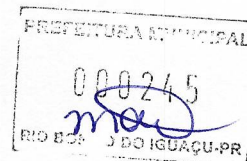
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Concorrência Eletrônica nº 04/2024

Processo Administrativo nº 103/2024



Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Prezados Senhores

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.404.968/0001-90, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor GLOBAL de **R\$ 460.105,93 (Quatrocentos e sessenta mil, cento e cinco reais)**, para a **execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu**, em observância a Concorrência Eletrônica nº 04/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa, para a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada de acesso a Comunidade de Sete Quedas, conforme documentação em anexo.	1,00	UN	460.105,93	460.105,93
TOTAL						460.105,93

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta)** dias. / CONFORME EDITAL / TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: **120 (cento e vinte)** dias. / CONFORME EDITAL / TERMO DE REFERÊNCIA

Laranjeiras do Sul, 25 de setembro de 2024

MARJON ARTEFATOS
DE CONCRETOS
LTDA:954049680001
90

Assinado de forma digital
por MARJON ARTEFATOS
DE CONCRETOS
LTDA:95404968000190
Dados: 2024.09.25 14:10:13
-03'00'

Marjon Artefatos de Concreto LTDA

Jonatan Luiz Guerra

Responsável Legal/Técnico

CPF: 063.209.469-97

CREA: PR-148.977/D



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 103/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Data de Publicação: 07/09/2024 16:46:41

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/09/2024 16:20:19	CADASTRO DE PROPOSTA	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS
24/09/2024 15:11:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS
25/09/2024 15:02:23	CADASTRO DE PROPOSTA	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
25/09/2024 18:12:30	CADASTRO DE PROPOSTA	DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA
26/09/2024 08:01:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA
26/09/2024 09:02:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia!		
26/09/2024 09:05:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iniciaremos a disputa em 5 minutos		
26/09/2024 09:11:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Disputa iniciada, efetuem seus lances		
26/09/2024 10:05:56	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Fornecedores, após a Habilitação da proponente vencedora, fica aberto prazo para intenção de recursos		
26/09/2024 10:30:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA adicionou o arquivo 24fbc951bfaa47f2b50a5f90ed9365a7.pdf aos documentos complementares.		
26/09/2024 10:44:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA adicionou o arquivo b67af5bc51c14f2dba69eec3479f54c9.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA			
Contratação de empresa, para a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada de acesso a Comunidade de Sete Quedas, conforme documentação em anexo.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 340.000,00	Valor Total: 340.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA	758 07.903.213/0001-72	460.105,93	340.000,00		Sim
2 MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO	252 95.404.968/0001-90	460.105,93	342.000,00	0,59	Sim
3 S C G SILVEIRA PRESTACAO DE	923 51.343.244/0001-08	460.105,93	373.000,00	9,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



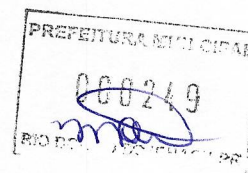
**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

07/09/2024 16:46:41	PUBLICADO		
12/09/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/09/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/09/2024 09:10:55	DISPUTA		
26/09/2024 09:10:55	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	460.105,93
26/09/2024 09:10:55	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	460.105,93
26/09/2024 09:10:55	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	460.105,93
26/09/2024 09:12:13	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	460.000,00
26/09/2024 09:13:54	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	459.900,00
26/09/2024 09:14:36	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	459.750,00
26/09/2024 09:14:47	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	458.000,00
26/09/2024 09:15:20	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	455.000,00
26/09/2024 09:15:33	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	454.000,00
26/09/2024 09:15:51	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	450.000,00
26/09/2024 09:16:10	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	449.000,00
26/09/2024 09:16:32	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	448.000,00
26/09/2024 09:16:56	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	447.000,00
26/09/2024 09:17:32	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	445.000,00
26/09/2024 09:17:50	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	444.000,00
26/09/2024 09:18:24	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	443.000,00
26/09/2024 09:18:48	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	442.900,00
26/09/2024 09:19:02	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	442.000,00
26/09/2024 09:19:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/09/2024 09:19:15	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	441.900,00
26/09/2024 09:19:29	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	440.000,00
26/09/2024 09:19:52	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	439.900,00
26/09/2024 09:20:07	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	439.000,00
26/09/2024 09:20:11	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 1000,00			
26/09/2024 09:21:06	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	438.000,00
26/09/2024 09:21:32	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	437.000,00
26/09/2024 09:21:49	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	435.000,00
26/09/2024 09:22:04	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	430.000,00
26/09/2024 09:22:18	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	428.000,00
26/09/2024 09:22:40	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	425.000,00
26/09/2024 09:22:47	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	424.000,00
26/09/2024 09:23:15	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	423.000,00
26/09/2024 09:23:27	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	420.000,00
26/09/2024 09:24:21	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	419.000,00
26/09/2024 09:24:26	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	418.000,00
26/09/2024 09:24:55	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	417.000,00
26/09/2024 09:25:08	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	416.000,00
26/09/2024 09:25:32	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	415.000,00
26/09/2024 09:25:50	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	410.000,00



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

26/09/2024 09:26:20	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	409.000,00
26/09/2024 09:26:33	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	400.000,00
26/09/2024 09:27:07	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	399.000,00
26/09/2024 09:27:15	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	395.000,00
26/09/2024 09:28:02	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	394.000,00
26/09/2024 09:28:18	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	390.000,00
26/09/2024 09:28:58	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	389.000,00
26/09/2024 09:29:04	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	385.000,00
26/09/2024 09:29:36	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	384.000,00
26/09/2024 09:29:44	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	383.000,00
26/09/2024 09:30:10	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	382.000,00
26/09/2024 09:30:18	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	380.000,00
26/09/2024 09:30:42	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	379.000,00
26/09/2024 09:30:49	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	378.000,00
26/09/2024 09:30:52	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	375.000,00
26/09/2024 09:30:59	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	377.000,00
26/09/2024 09:31:05	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	374.000,00
26/09/2024 09:31:09	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	370.000,00
26/09/2024 09:31:10	LANCE	S C G SILVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS (PARTICIPANTE 923)	373.000,00
26/09/2024 09:31:20	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	369.000,00
26/09/2024 09:31:52	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	368.000,00
26/09/2024 09:32:29	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	367.000,00
26/09/2024 09:32:54	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	366.000,00
26/09/2024 09:33:06	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	365.000,00
26/09/2024 09:33:30	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	364.000,00
26/09/2024 09:33:40	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	363.000,00
26/09/2024 09:34:23	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	362.000,00
26/09/2024 09:34:49	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	361.000,00
26/09/2024 09:35:00	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	360.000,00
26/09/2024 09:35:47	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	359.000,00
26/09/2024 09:36:20	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	358.000,00
26/09/2024 09:36:26	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	357.000,00
26/09/2024 09:36:46	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	355.000,00
26/09/2024 09:36:55	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	354.000,00
26/09/2024 09:37:07	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	353.000,00
26/09/2024 09:37:18	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	352.000,00
26/09/2024 09:37:27	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	351.000,00
26/09/2024 09:37:41	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	350.000,00
26/09/2024 09:38:11	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	349.000,00
26/09/2024 09:38:46	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	348.000,00
26/09/2024 09:39:09	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	347.000,00
26/09/2024 09:40:17	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	346.000,00
26/09/2024 09:40:33	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	345.000,00
26/09/2024 09:40:40	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	344.000,00



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

26/09/2024 09:40:53	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	343.000,00
26/09/2024 09:41:07	LANCE	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 252)	342.000,00
26/09/2024 09:41:30	LANCE	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 758)	340.000,00
26/09/2024 09:43:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DE PIERI CONSTRUCOES LTDA			
26/09/2024 09:43:30	HABILITAÇÃO		
26/09/2024 10:05:03	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/09/2024 10:35:04	EM ADJUDICAÇÃO		
26/09/2024 10:56:15	ADJUDICADO		

Maiara Fernanda do Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA DE PIERI CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 07.903.213/0001-72
NIRE 41600973925

folha 1

VALDECIR DE PIERI, brasileiro, natural de Salto do Lontra – PR, solteiro, nascido em data de 23/06/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.173.039-22, portador da carteira de identidade RG nº. 7.373.882-2 SSP-PR, residente e domiciliado na RUA GETULIO VARGAS, 132, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CEP: 85340-000.

Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DE PIERI CONSTRUÇÕES EIRELI** com sede na RUA GUARAPUAVA, 215, LOTEAMENTO TRENTO, RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CEP: 85340-000, inscrita no CNPJ 07.903.213/0001-72, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600973925, resolve alterar seu ato constitutivo e transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME E NATUREZA JURÍDICA: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, passando para **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O acervo do capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo titular **VALDECIR DE PIERI** enquanto empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ficam divididos em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada passando a ser representado da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
VALDECIR DE PIERI	100	370.000	R\$ 370.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado acima, **VALDECIR DE PIERI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Handwritten signature

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
DE PIERI CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 07.903.213/0001-72
NIRE 41600973925**

folha 2

§ 1.º-Faculta-se ao administrador, atuando **isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o endereço da empresa que passa a ser: **RUA GETULIO VARGAS, 132, SALA 01, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CEP: 85340-000.**

CLAUSULA OITAVA: Em virtude das alterações passa a transcrever a íntegra do Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes.

**CONTRATO SOCIAL
DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.903.213/0001-72**

VALDECIR DE PIERI, brasileiro, natural de Salto do Lontra – PR, solteiro, nascido em data de 23/06/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.173.039-22, portador da carteira de identidade RG nº. 7.373.882-2 SSP-PR, residente e domiciliado na RUA GETULIO VARGAS, 132, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CEP: 85340-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e domicílio na **RUA GETULIO VARGAS, 132, SALA 01, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CEP: 85340-000;**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/03/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, OBRAS DE URBANIZACAO E PAISAGISMO, PRESTACAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA, TERRAPLENAGEM E MOVIMENTACOES DE TERRA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM**



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
DE PIERI CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 07.903.213/0001-72
NIRE 41600973925

folha 3

EDIFICACOES; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES EM GERAL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) divididos em 370.000 (trezentas e setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
VALDECIR DE PIERI	100	370.000	R\$ 370.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe o sócio **VALDECIR DE PIERI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdita o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

MAI

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
DE PIERI CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 07.903.213/0001-72
NIRE 41600973925

folha 4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Bonito do Iguaçu – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavra e assina a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27 de junho de 2022.


VALDECIR DE PIERI





TERMO DE AUTENTICIDADE



Eu, ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 041270, registrado em 12/02/1999, inscrito no CPF nº 86119419934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
86119419934	041270	ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022 13:48 SOB Nº 41210838845.
PROTOCOLO: 224166816 DE 29/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208351198. CNPJ DA SEDE: 07903213000172.
NIRE: 41210838845. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.
DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000255
me
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.373.882-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.373.882-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/01/2018

NOME: VALDECIR DE PIERI

FILIAÇÃO: AUGUSTINHO DE PIERI
MARGARIDA LUZIA DE PIERI

NATURALIDADE: SALTO DO LONTRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/06/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, SALTO DO LONTRA
C.NASC=3393, LIVRO=6A, FOLHA=16

CPF: 024.173.039-22

CURITIBA/PR


ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

me



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.903.213/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 22/03/2006			
NOME EMPRESARIAL DE PIERI CONSTRUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DE PIERI CONSTRUTORA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS		NÚMERO 132	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDECIRDEPIERI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3653-1294/ (42) 9116-5847	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2024** às **15:03:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.903.213/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:07:59 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **B75F.0D13.3F99.244E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034735533-18

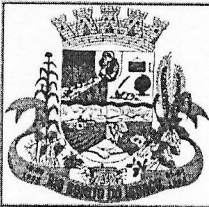
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.903.213/0001-72**
Nome: **DE PIERI CONSTRUCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 292/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 03/09/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM2T4X45EQR

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1352

07.903.213/0001-72

9095308225

170

ENDEREÇO

RUA GETULIO VARGAS, 132 - CENTRO - SALA 01 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Serviços de pintura de edifícios em geral, Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de Julho de 2024

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.903.213/0001-72
Razão Social: DE PIERI CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: RUA GUARAPUAVA 215 / LOTEAMENTO TRENTO / RIO BONITO DO IGUAÇU /
PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091619081360706578

Informação obtida em 25/09/2024 15:07:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.903.213/0001-72

Certidão n°: 66142273/2024

Expedição: 25/09/2024, às 15:08:12

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DE PIERI CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.903.213/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

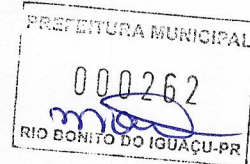
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:
ZILMAR BURG



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 07.903.213/0001-72, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 25 de Setembro de 2024, 17:02:03

ZILMAR BURG



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12409554653 em 05/07/2024, protocolo 244892504. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DE PIERI CONSTRUCOES LTDA
Número de Registro:	41210838845
CNPJ:	07903213000172
Município:	Rio Bonito do Iguaçu

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	24
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02417303922	VALDECIR DE PIERI	
86119419934	ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO	PR041270/O-0



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/07/2024 18:15 SOB N°
20244892504.
PROTOCOLO: 244892504 DE 05/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409554653. NIRE: 41210838845.
DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/07/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 24

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 35, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DE PIERI CONSTRUCOES LTDA, município Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 07.903.213/0001-72, Número de Registro (NIRE) 41210838845.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/03/2006

Ato constitutivo: 41205670320

Rio Bonito do Iguaçu, 01/01/2023

VALDECIR DE PIERI
Administrador, Sócio
CPF 024.173.039-22

ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 041270/O-0

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'ma'.



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2023

ATIVO

	31/12/2023	[Anual] 31/12/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.889.521,00	1.343.429,73
DISPONIVEL	67.298,00	420.329,72
BENS NUMERARIOS	62.461,93	361.554,83
CAIXA	62.461,93	361.554,83
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		54.456,37
BANCO COOP SICREDI		(1,90)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		54.458,27
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4.836,07	4.318,52
COTA CAPITAL BCO SICREDI	4.836,07	4.318,52
CREDITOS	1.683.108,84	845.586,72
DUPLICATAS A RECEBER	989.357,21	151.835,09
DUPLICATAS A RECEBER	989.357,21	151.835,09
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO	550.000,00	550.000,00
ADIANTAMENTOS A SOCIOS	550.000,00	550.000,00
EMPENHOS E SERVICOS FATURADOS A RECEBER	137.749,35	137.749,35
MUNICIPIO DE CANTAGALO	137.749,35	137.749,35
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	6.002,28	6.002,28
INSS A RECUPERAR	6.002,28	6.002,28
ESTOQUES	139.114,16	77.513,29
ESTOQUES	139.114,16	77.513,29
MATERIAL PARA USO EM OBRAS	139.114,16	77.513,29
ATIVO NAO CIRCULANTE	256.412,21	256.412,21
IMOBILIZADO	256.412,21	256.412,21
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	378.094,93	378.094,93
TERRENOS	35.000,00	35.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	85.781,16	85.781,16
MOVEIS E UTENSILIOS	17.840,50	17.840,50
VEICULOS	218.600,00	218.600,00
FERRAMENTAS	20.873,27	20.873,27
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	(121.682,72)	(121.682,72)
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.	(16.137,95)	(16.137,95)
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	(4.823,16)	(4.823,16)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS	(97.584,97)	(97.584,97)
(-) DEPRECIACAO FERRAMENTAS	(3.136,64)	(3.136,64)
TOTAL DO ATIVO	2.145.933,21DB	1.599.841,94DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.145.933,21, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0020 do Livro Diário nr. 0024 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BONITO DO IGUAÇU / PR, 05/07/2024

0074 0001 DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA
85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU / PR
07.903.213/0001-72 I.E.: 9095308225
Licenciado Para: ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO

N.I.R.E.: 41210838845 Data Reg.: 22/03/2006



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2023

ATIVO

[Anual]

31/12/2023

31/12/2022

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0020 do Livro Diário nr. 0024 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob
nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

VALDECIR DE PIERI
ADMINISTRADOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 024.173.039-22
RG: 7.373.882-02

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
TC-CRC/PR-041270/O-0
CPF: 86119419934
RG: 54837925



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2023

PASSIVO

	31/12/2023	[Anual] 31/12/2022
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	501.915,68	281.089,77
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	501.915,68	281.089,77
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	214.206,34	212.731,32
EMPRESIMOS BANCARIOS	38.750,28	15.815,50
FINANCIAMENTOS BANCARIOS ROTATIVO		21.459,76
RENEGOCIAÇÃO PJ SICREDI	20.591,85	20.591,85
RENEGOCIAÇÃO REPAC PRICE	42.510,42	42.510,42
EMPRESIMOS ROTATIVO PJ	112.353,79	112.353,79
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	278.732,38	51.649,86
DAS A RECOLHER	276.320,01	51.049,86
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	1.150,00	600,00
IRRF RET/FONTE A RECOLHER	1.262,37	
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	8.976,96	16.708,59
INSS A RECOLHER	(9.563,19)	
FGTS A RECOLHER	1.960,06	
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	15.405,29	15.629,91
PRO-LABORE A PAGAR	1.174,80	1.078,68
PASSIVO NAO CIRCULANTE	122.615,16	122.615,16
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	122.615,16	122.615,16
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO	122.615,16	122.615,16
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	122.615,16	122.615,16
PASSIVO NAO CIRCULANTE	172.993,14	236.812,10
OBRIGACOES FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS	172.993,14	236.812,10
OBRIG. FISC/SOC/TRAB. EM PARCELAMENTO	172.993,14	236.812,10
DAS'N EM PARCELAMENTO	172.993,14	236.812,10
PATRIMONIO LIQUIDO	1.348.409,23	959.324,91
CAPITAL SOCIAL	370.000,00	370.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	370.000,00	370.000,00
CAPITAL SOCIAL	370.000,00	370.000,00
RESERVAS	300.000,00	300.000,00
RESERVAS DE LUCROS	300.000,00	300.000,00
RESERVAS PARA CONTIGENCIAS	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	678.409,23	289.324,91
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	678.409,23	289.324,91
LUCROS ACUMULADOS	678.409,23	289.324,91
TOTAL DO PASSIVO	2.145.933,21CR	1.599.841,94CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****2.145.933,21, bem como suas demonstrações.

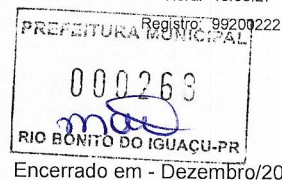
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0020 do Livro Diário nr. 0024 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BONITO DO IGUAÇU / PR, 05/07/2024



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

PASSIVO

31/12/2023

[Anual]

31/12/2022

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0020 do Livro Diário nr. 0024 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

VALDECIR DE PIERI
ADMINISTRADOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 024.173.039-22
RG: 7.373.882-02

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
TC-CRC/PR-041270/O-0
CPF: 86119419934
RG: 54837925



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em Dezembro/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2023	[Anual] 31/12/2022
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		
VENDAS	1.103.159,75	994.548,08
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	1.103.159,75	994.548,08
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(237.328,73)	(89.344,06)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(237.328,73)	(89.344,06)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(237.328,73)	(89.344,06)
Receita Liquida	865.831,02CR	905.204,02CR
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(175.058,13)	(210.526,57)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(175.058,13)	(210.526,57)
ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO	(77.513,29)	(89.815,47)
COMPRAS DE MERCADORIAS PARA USO OBRA	(236.659,00)	(198.224,39)
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO	139.114,16	77.513,29
Lucro Bruto	690.772,89CR	694.677,45CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(69.723,80)	(423.950,88)
DESPESAS COM PESSOAL	(52.419,43)	(193.971,19)
I. R RETIDO NA FONTE		(577,23)
SALARIOS E ORDENADOS		(143.558,21)
13§ SALARIOS		(12.217,54)
INSS		(12.864,67)
FGTS	(5.177,55)	(11.809,38)
PRO-LABORE E.		(12.944,16)
VALE ALIMENTAÇÃO	(47.241,88)	
UTILIDADES E SERVICOS		(340,00)
SEGUROS		(340,00)
DESPESAS GERAIS	(12.459,65)	(226.983,10)
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		(2,98)
DESPESAS COM INTERNET		(139,98)
SERVICOS DE TERCEIROS	(12.459,65)	(226.840,14)
IMPOSTOS E TAXAS	(4.844,72)	(2.656,59)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(4.359,44)	(1.283,34)
ISSQN - MUNICIPAL		(808,36)
TAXAS MUNICIPAIS (ALVARA E VIGILANCIA SANITARIA)	(485,28)	(459,36)
TAXA CORPO DE BOMBEIROS		(105,53)
ADMINISTRATIVAS	(229.336,24)	(8.016,50)
DESPESAS COM PESSOAL	(205.428,24)	
SALARIOS E ORDENADOS	(142.738,35)	
FERIAS	(14.766,63)	
13§ SALARIOS	(17.401,55)	
INSS	(15.418,20)	
FGTS	(15.103,51)	
Ocupacao		(1.616,50)
SEGUROS		(1.616,50)
HONORARIOS	(23.908,00)	(6.400,00)
DIRETORIA	(15.768,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(8.140,00)	(6.400,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(2.628,53)	(36.867,09)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.146,08)	(37.277,31)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(3.146,08)	(14.038,48)



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em: 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2023	[Anual] 31/12/2022
DESPESAS BANCARIAS		(23.238,83)
RECEITAS FINANCEIRAS	517,55	410,22
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS	517,55	410,22
Resultado Oper.Antes Provisoes	389.084,32CR	225.842,98CR
Resultado Antes Prov.IRI	389.084,32CR	225.842,98CR
Lucro do Exercicio	389.084,32CR	225.842,98CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0020 do Livro Diário nr. 0024 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 05/07/2024

VALDECIR DE PIERI
ADMINISTRADOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 024.173.039-22
RG: 7.373.882-02

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
TC-CRC/PR-041270/O-0
CPF: 86119419934
RG: 54837925

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS
Demonstração Comparativa

	Dez./2023	Dez./2022
ORIGENS DE RECURSOS	122.615,16	122.615,16
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	327.483,45	238.145,16
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO	0,00	0,00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA	0,00	0,00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	370.000,00	370.000,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	122.615,16	122.615,16
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS ORIGENS	820.098,61	730.760,32
APLICACOES DE RECURSOS	0,00	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	122.615,16	122.615,16
TOTAL DAS APLICACOES	122.615,16	122.615,16
AUMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE	697.483,45	608.145,16
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	1.325.793,58	923.405,19
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL	441.203,54	248.921,81
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL	884.590,04	674.483,38
ATIVO CIRCULANTE FINAL	1.808.808,96	1.338.095,76
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL	660.554,43	441.203,54
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL	1.148.254,53	896.892,22
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	263.664,49	222.408,84

VALDECIR DE PIERI
 ADMINISTRADOR
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 024.173.039-22
 RG: 7.373.882-02

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
 TECNICO CONTABIL
 TC-CRC/PR-041270/O-0
 CPF: 86119419934
 RG: 54837925





Em - Dezembro/2023

DMP - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Efeitos mudancas exerc anteriores	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	370.000,00-C		370.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	111.574,99-C	389.084,32-C	500.659,31-C
2537	RESERVAS PARA CONTIGENCIAS	300.000,00-C		300.000,00-C
	Saldos Em - Dezembro/2023	781.574,99-C	389.084,32-C	1.170.659,31-C

Em - Dezembro/2022

2472	CAPITAL SOCIAL	370.000,00-C		370.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	114.267,99-D	225.842,98-C	111.574,99-C
2537	RESERVAS PARA CONTIGENCIAS	300.000,00-C		300.000,00-C
	Saldos Em - Dezembro/2022	555.732,01-C	225.842,98-C	781.574,99-C

VALDECIR DE PIERI
ADMINISTRADOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 024.173.039-22
RG: 7.373.882-02

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
TC-CRC/PR-041270/O-0
CPF: 86119419934
RG: 54837925

NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

DE PIERI CONSTRUCOES LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 07.903.213/0001-72, constituída em 22/03/2006, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Com sede no município de RIO BONITO DO IGUAÇU, na RUA GETULIO VARGAS, nº 132, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the accountant or auditor.



NOTAS EXPLICATIVAS

qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis

**NOTAS EXPLICATIVAS**

que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

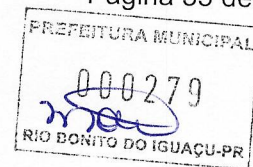
14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

VALDECIR DE PIERI
ADMINISTRADOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 024.173.039-22
RG: 7.373.882-02

ELOIMIR P. MARINHO DE MELLO
TECNICO CONTABIL
TC-CRC/PR-041270/O-0
CPF: 86119419934
RG: 54837925



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 24

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 35, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa DE PIERI CONSTRUCOES LTDA.

Rio Bonito do Iguaçu, 31/12/2023

VALDECIR DE PIERI
Administrador, Sócio
CPF 024.173.039-22

ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 041270/O-0

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'WTO'.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DE PIERI CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02417303922	VALDECIR DE PIERI
86119419934	ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/07/2024 18:15 SOB N°
20244892504.
PROTOCOLO: 244892504 DE 05/07/2024. NIRE: 41210838845.
DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/07/2024
empresafacil.pr.gov.br



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 117784/2024

Validade: 29/10/2024

Razão social: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 07.903.213/0001-72
Num. Registro: 45269	Data do Registro: 25/05/2007
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 132, SALA 1, CENTRO	Capital Social: R\$ 370.000,00
Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU-PR	CEP: 85340-000
Nº da Alteração Contratual: 0	Data da última alteração: 29/06/2022
Objetivo Social: Prestação de serviços de construção civil; obras de urbanização e paisagismo; prestação de serviços de pavimentação poliédrica e asfáltica; terraplanagem e movimentações de terra; montagem de estruturas metálicas, instalação e manutenção elétrica em edificações; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pintura em edificações em geral.	
Restrição de atividade: RAMO DE ATIVIDADES RESTRITO À ÁREA DE ENG. CIVIL. Possui restrição para paisagismo e serviços elétricos em alta tensão.	

Possui débitos de anuidade parcelados

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 07.903.213/0001-72

NOME CIVIL: YAN VINICIUS DIAS DULNIK

Carteira: PR-197767/D - Data de expedição: 31/08/2021

Desde 09/01/2024 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 07.903.213/0001-72

NOME CIVIL: RODRIGO SOARES PEIXOTO

Carteira: PA-17092/D - Data de expedição: 10/03/2009

Desde 05/07/2024 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 25º

Anotações:

1. Anotado em 24/07/2020, o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS, ministrado pela FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL concluído em: 19/02/2019



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 274580/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/09/2024 15:15:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 117785/2024

Validade: 29/10/2024

Nome civil: YAN VINICIUS DIAS DULNIK	CPF: 086.539.269-25
Carteira - CREA-PR N°: PR-197767/D	Documento de Identidade: 125089453
Registro Nacional: 1720384371	Órgão emissor: SSP/PR/PR
Registrado(a) desde: 31/08/2021	
Filiação: PAI: JOAO VENCESLAU DULNIK MÃE: ODETE DA APARECIDA DIAS	
Naturalidade: BOA VISTA DA APARECIDA/PR	

Possui débitos de anuidade parcelados.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 22/07/2021 - Diplomação: 16/08/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07903213000172

Desde: 09/01/2024 Carga Horária: 20h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 274581/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/09/2024 15:15:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 117786/2024

Validade: 29/10/2024

Nome civil: RODRIGO SOARES PEIXOTO	CPF: 846.506.642-68
Carteira - CREA-PR N°: PA-17092/D	Documento de Identidade: 4443137
Registro Nacional: 1507268815	Órgão emissor: SSP/PA/PA
Registrado(a) desde: 10/03/2009	
Filiação: PAI: JOSE NILTON PEIXOTO MÃE: ANDREA SOARES PEIXOTO	
Naturalidade: BELEM/PA	

Possui débitos de anuidade parcelados.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Data da Colação de Grau: 11/02/2009 - Diplomação: 11/02/2009

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 25º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

ANOTAÇÕES

1. Anotado em 24/07/2020, o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS, ministrado pela FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL concluído em: 19/02/2019

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

JAIR NORONHA DOS SANTOS EIRELI - ME

CNPJ: 14492079000120

Desde: 03/12/2020 Carga Horária: 2h

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07903213000172

Desde: 05/07/2024 Carga Horária: 10h

NCHR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 55696530000108

Desde: 26/08/2024 Carga Horária: 10h

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 274587/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/09/2024 15:16:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA** com sede à RUA GETÚLIO VARGAS, 132 SALA 1, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU-PR inscrita no C.N.P.J. n.º 07.903.213/0001-72 representada nesta ocasião por seu proprietário: **VALDECIR DE PIERI R.G. n.º 7.737.882-2 C.P.F. n.º 024.173.039-22** doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) **RODRIGO SOARES PEIXOTO** brasileiro, R.G. n.º 13.788.759-2 C.P.F. n.º 846.506.642-68. , com título Profissional Engenheiro Civil Cart. Crea-Pa n.º 17.092/D – Visto Crea-PR 107.070, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como integrante do quadro técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 2 anos a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 10 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de 2 salários-mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.824,00 nesta data.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Bonito do Iguaçu-PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de julho de 2024

Valdecir de Pieri

DE PIERI
CONSTRUCOES
LTDA:07903213000
172

Assinado de forma digital
por DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA:07903213000172
Dados: 2024.09.17 14:53:06
-03'00'

Rodrigo Soares Peixoto

RODRIGO
SOARES
PEIXOTO:846506
64268

Assinado de forma digital
por RODRIGO SOARES
PEIXOTO:84650664268
Dados: 2024.07.05
13:23:36 -03'00'





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240007090

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL

000287

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RODRIGO SOARES PEIXOTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO SOARES PEIXOTO**

Registro: **PA-17092/D**

RNP: **1507268815**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720245311843** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/09/2024 Baixada em: 17/09/2024 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS SABIAS** CNPJ:
24.295.915/0001-30

Rua: ESTRADA KM 127 Nº: S/N

Complemento: Bairro: BR

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85301-970

Contrato: celebrado em 01/05/2017 Vinculado a ART: 20181256340

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA KM 127 Nº: S/N

Complemento: QD: 55/56 LT: 09 Bairro: BR

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL

UF: PR

CEP: 85301-970

Coordenadas Geográficas: -25,41089 x -52,436902

Data de início: 01/05/2017 Conclusão efetiva: 01/05/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
RECANTO DOS SABIAS

CNPJ: 24.295.915/0001-30

Atividade Técnica: **1- Execução de obra, Projeto de implantação de loteamento urbano, 96331 M2; 2- Execução de obra, Projeto de pavimentação em pedra para vias urbanas, 12174,57 M2; 3- Execução de obra, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis, 1033,45 METRO**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O profissional não possui atribuições para paisagismo como arranjo da paisagem, sua organização, preservação e uso, com a utilização de recursos naturais e construídos.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.137/2023 do Confea, pois a contratante não possui papel timbrado nem carimbo padrão de CNPJ.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240007090/2024

25/09/2024 09:42

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 268212/2024.

CAT nº 1720240007090 de 25/09/2024, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240007090

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 268212/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 268212/2024.

CAT nº 1720240007090 de 25/09/2024, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atestado de Capacidade Técnica

A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS SABIAS, Inscrito no CNPJ: 24.295.915/0001-30, com sede a ESTRADA KM 127, S/N, neste ato representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, ANGELO SERGIO BUENO, CPF: 607.042.849-87, atesta para os devidos fins de direito que o ENGENHEIRO CIVIL RODRIGO SOARES PEIXOTO, registrado(a) no CREA-PA sob o nº 17.092/D, prestou serviços de PROJETOS E EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO conforme dados contratuais e descrição dos serviços abaixo:

Objeto do contrato: ELABORAÇÃO DE PROJETOS (URBANISTICO/PLANILTIMETRIA/GALERIAS PLUVIAIS/PAVIMENTAÇÃO/PAISAGISTICO) E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Local da obra/serviço: CONDOMÍNIO RECANTO DOS SABIÁS – ESTRADA LINHA KM 127, S/N, ZONA RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Período de realização/prestação do serviço: DATA DE INÍCIO: 01/05/2017 – DATA DE TÉRMINO: 01/05/2019

- **Dados do contratante / Proprietário *Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS SABIAS

CNPJ: 24.295.915/0001-30

- **Dados do(s) Responsável(is) técnico(s)**

Engenheiro Civil: RODRIGO SOARES PEIXOTO

Registro CREA: CREA-PA 17.092/D

- **Descrição do(s) Serviço(s) Realizado(s)**

1.0 - Descrição técnica, incluindo os detalhamentos necessários aos serviços de manutenção em geral e os oriundos de readequações de layout:

- Projeto Urbanístico de loteamento, conforme legislação municipal de Laranjeiras do Sul, Leis nº 055/2014 (Plano Diretor Municipal) e 056/2014 (Lei de Parcelamento de solo, remembramento e desmembramento), constando layout de lotes, pavimentação em pedras poliédricas irregulares, disposição de vias;

- Projeto de drenagem pluvial composto de detalhamentos, ramais de descarga e tubulações - 1.033,45m;

- Projeto paisagístico atendendo aos critérios da legislação municipal – 125 mudas;

- Projeto de patamarização de lotes às normas e recomendações vigentes – 40.936,46M²;

- Projeto de sinalização viária – 12.174,57M²;

- Projeto de greides de ruas – 12.174,57M²



- Execução de obras de infraestruturas no loteamento:
 - execução de galerias pluviais – 1.033,45M
 - pavimentação em pedras poliédricas – 12.174,57M².

***Planilha de serviços e quantitativos**

Código	Descritivo*	Un.*	Quant*
01	Projeto Urbanístico	M²	96.331,00
01.01	Área de preservação permanente	M²	17.135,34
01.02	Reserva legal	M²	19.266,20
01.03	Área de vias internas	M²	12.174,57
01.04	Área de lotes	M²	40.936,46
01.05	Projeto de patamarização de lotes	M²	40.936,40
02	Projeto de drenagem pluvial	M	1.033,45
03	Projeto paisagístico	Mudas	125
05	Projeto de Sinalização Viária	M²	12.174,57
06	Projeto greide de ruas	M²	12.174,57
07	Execução	M²	96.331,00
07.01	Regularização de greide de vias	M²	12.174,57
07.02	Pavimentação em pedras poliédricas e meios fio	M²	12.174,57
07.03	Galerias pluviais	M	1.033,45
07.04	Demarcação de lotes	M²	40.936,46

Atestamos que os serviços foram prestados de acordo com as especificações contratuais e de acordo com as normas técnicas vigentes.

- LARANJEIRAS DO SUL, 17 DE SETEMBRO DE 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELO SERGIO BUENO
Data: 23/09/2024 11:19:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÂNGELO SERGIO BUENO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RECANTO DOS SABIÁS
CPF: 607.042.849-87
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RECANTO DOS SABIÁS
CNPJ: 24.295.915/0001-30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 268212/2024.

CAT nº 1720240007090 de 25/09/2024, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico
8445/2013

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AMÉRICO PEREIRA GUEDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AMÉRICO PEREIRA GUEDES**

RNP: 1700803174

Registro: **PR-2827/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20110749660** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/03/2011 Baixada em: 12/11/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREF. MUNICIPAL DE VIRMOND - PR.** CNPJ: 95.587.622/0001-74

Rua: AV. XV DE NOVENBRO Nº: 608

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: VIRMOND UF: PR CEP: 85390-000

Contrato: 55/2010-PMV celebrado em 02/02/2011

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 48.300,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA ZAPAOESKI(BR-277 A CAMPO DAS CRIAN Nº: S/N

Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: CAMPO DAS CRIANÇAS

Cidade: VIRMOND

UF: PR

CEP: 85390-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/02/2011 Conclusão efetiva: 14/08/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE 48.300,00 M2, COM EXTENSÃO DE 9,2 KM, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, COMPACTAÇÃO DO TERRENO, DRENAGEM, PAISAGISMO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVO DA OBRA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 015.142, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 8445/2013

23/03/2022 13:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 378791/2013.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

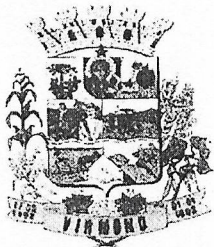
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Departamento de Engenharia

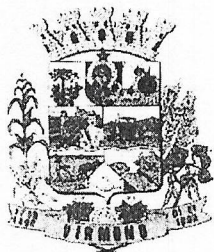
ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Certificamos para os devidos fins, que a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trenteo, no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, através de seu Responsável Técnico Engenheiro Civil AMÉRICO PEREIRA GUEDES, CREA nº **PR-2827/D**, com ART do CREA-PR nº 20110749660, **executou** para o Município de **VIRMOND**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 95.587.622/0001-74, **execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL NA LINHA ZAPAOSKI**, com área de 48.300,00 M², conforme descrito abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACAS		
Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	3,00
Placa de Obra - (0,75 x 1,50m)	ud	6,00
TERRAPLENAGEM		
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
Escavação, Carga e Transporte - Mat.2ª Cat. DMT <= 500m	m ³	4.944,51
COMPACTAÇÃO DE ATERRO		
Compactação de Aterro - 100% PN	m ³	6.534,63
DRENAGEM		
SERVIÇOS INICIAIS		
Remoção de Bueiro ø 0,60	m	9,00
Remoção de Bueiro ø 0,40	m	20,00
Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m ³	305,92
Reaterro com Apiloamento	m ³	258,61
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
Corpo de BSTC ø 0,40 armado com Berço	m	10,00
Corpo de BSTC ø 0,60 armado com Berço	m	107,00
Corpo de BSTC ø 1,00 armado com Berço	m	20,00
Boca de BSTC ø 0,40	ud	2,00
Boca de BSTC ø 0,60	ud	18,00
Boca de BSTC ø 1,00	ud	4,00
Bacia de Dissipação	ud	42,00
SERVIÇOS DIVERSOS		
Aço CA 50 / 60	kg	157,74
Concreto 15 MPA	m ³	5,25
Concreto Ciclópico	m ³	24,37
Forma de Madeira Comum	m ²	49,16
Alvenaria de Pedra Argamassada	m ³	15,81
Grelha em Ferro	ud	3,00
BASE / SUB-BASE		

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

000293
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Departamento de Engenharia

SUB-LEITO		
Regularização e Compactação Subleito	m ²	78.200,00
BASE		
Base de Macadame Sêco	m ³	75,00
Colchão de Argila	m ²	48.300,00
REVESTIMENTO		
CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
Pedra Irregular	m ²	48.300,00
Rolagem (Compactação) de Pedras Irregulares e Paralelepípedo	m ²	48.300,00
Cordão lateral em pedra	m	18.405,50
Enchimento com argila	m ²	48.300,00
Revestimento Primário (cascalhamento)	m ³	672,00
Compactação de Revestimento Primário (cascalhamento)	m ²	3.360,00
PAISAGISMO / URBANISMO		
SERVIÇOS INICIAIS		
Contenção Lateral	m ²	18.405,50
PROTEÇÃO VEGETAL		
Plantio de Grama em Placas	m ²	18.400,00
Plantio de erva cidreira	m ²	18.400,00
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
SINALIZAÇÃO VERTICAL		
Placa de Sinalização	m ²	45,59
Suporte de madeira 3"x3", p/ placa de sinalização	ud	68,00

A obra acima citada foi executada com início em 02/02/2011, término em 14/08/2013 e entregue conforme especificações técnicas exigidas pelas normas brasileiras.

Virmond, 13 de novembro de 2.013.

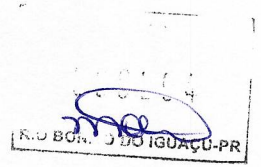
Lucas Kiyoshi Yamazaki

Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D

Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal



Lucas Kiyoshi Yamazaki



Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA N°. 004/2024 – PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio n° 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DECLARACAO UNIFICADA

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do **RG n° 7.373.882 – 2 SSP/PR** e do **CPF n° 024.173.039 – 22**, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N°. 004/2024 – PMRBI** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico n° 33/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9° § 1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr.(a) **Valdecir de Pieri** inscrito no CPF nº **024.173.039 – 22**, e-mail **valdecirdepieri@hotmail.com**, telefone **(42) 99922 – 9253**, ocupante do cargo de **Sócio Administrador** nesta empresa. *(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);*

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail **valdecirdepieri@hotmail.com** produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de setembro de 2024.

DE PIERI CONSTRUCOES Assinado de forma digital por DE PIERI
CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172 LTDA:07903213000172
Dados: 2024.09.25 17:35:06 -03'00'

DE PIERI CONSTRUCOES LTDA
Cnpj – 07.903.213/0001 – 72
Valdecir de Pieri
Sócio Administrador
Rg – 7.373.882 – 2 SSP/PR

Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA N°. 004/2024 – PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio n° 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu.

INDICES DE LIQUIDEZ, CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO E CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valdecir de Pieri, portador do RG n° 7.373.882 – 2 SSP/PR e do CPF n° 024.173.039 – 22, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N°. 004/2024 – PMRBI**, os índices de liquidez geral, liquidez corrente e endividamento com base no Último Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2023, registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 20244892504 de 05/07/2024 conforme abaixo discriminado:

LIQUIDEZ GERAL (EM R\$)	LIQUIDEZ CORRENTE (EM R\$)	SOLVENCIA GERAL (EM R\$)
LG = AC+RLP / PC+ELP	LC = AC / PC	AT TOTAL / PC + PNC
R\$ 2,39	R\$ 2,83	R\$ 2,71

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, que tem como base as informações contidas no ultimo balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) conforme anexo.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de setembro de 2024.

DE PIERI
CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172
Assinado de forma digital por DE PIERI CONSTRUCOES LTDA:07903213000172
Dados: 2024.09.25 17:33:19 -03'00'

ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO:86119419934
Assinado de forma digital por ELOIMIR PAULO MARINHO DE MELLO:86119419934
Dados: 2024.09.25 17:33:38 -03'00'

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
Cnpj – 07.903.213/0001-72
Valdecir De Pieri
RG – 7.373.882 – 2 SSP/PR
Sócio Administrador

ELOIMIR PAULO M DE MELLO
TECNICO CONTABIL
CRC – 041.270/O-0 PR
RG – 5.483.792 – 5 SSP/PR

Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA N°. 004/2024 – PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio n° 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu.

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO
DE VISTORIA TÉCNICA**

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valdecir de Pieri, portador do RG n° 7.373.882 – 2 SSP/PR e do CPF n° 024.173.039 – 22, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N°. 004/2024 – PMRBI**, **DECLARA** ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, optando pela não realização da vistoria prévia.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO

SOARES

PEIXOTO:8465

0664268

Assinado de forma digital por RODRIGO SOARES PEIXOTO:84650664268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e=CPF A3, ou=(sem branco), cn=RODRIGO SOARES PEIXOTO:84650664268
Dados: 2024.09.25 17:51:38 -03'00'

DE PIERI

CONSTRUÇOES

LTDA:07903213000172

Assinado de forma digital por DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA:07903213000172
Dados: 2024.09.25 17:34:04 -03'00'

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

Cnpj – 07.903.213/0001-72

Valdecir De Pieri

RG – 7.373.882 – 2 SSP/PR

Sócio Administrador



Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA N°. 004/2024 – PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio n° 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valdecir de Pieri, portador do RG n° 7.373.882 – 2 SSP/PR e do CPF n° 024.173.039 – 22, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N°. 004/2024 – PMRBI**, abaixo assinado declara para os devidos fins, conforme o disposto no Edital em epigrafe e de acordo com a Resolução n°. 218 de 29/06/1973 e n°. 317 de 31/10/1986 do CONFEA – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, que o responsável técnico pela obra constante da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N°. 004/2024 PMRBI** caso venhamos a vencê-la será:

LOTE	NOME	ESPECIALIDADE	N° CREA	DATA REG.
Único	Rodrigo Soares Peixoto	Eng° Civil	PA 17092/D	10/03/2009

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes com relacionamento junto a empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

DE PIERI
CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172

Assinado de forma digital por
DE PIERI CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172
Dados: 2024.09.25 17:34:43
-03'00'

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO SOARES
PEIXOTO:84650664268

Assinado de forma digital por RODRIGO SOARES
PEIXOTO:84650664268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=01551285000175,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=RODRIGO SOARES PEIXOTO:84650664268
Dados: 2024.09.25 17:51:02 -03'00'

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
Cnpj – 07.903.213/0001-72
Valdecir De Pieri
RG – 7.373.882 – 2 SSP/PR
Sócio Administrador

RODRIGO SOARES PEIXOTO
CREA – PA 17092/D
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 Edital de concorrência número: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024 - PMRBI**
 Proponente: De Pieri Construções Ltda

Município de Rio Bonito do Iguazu, Paraná
 Objeto: PAVIMENTAÇÃO

ITEM	Discriminação dos veículos máquinas e equipamentos disponibilizados	Prazo de execução (em dias)													
		30	60	90	120	150	180	210	240	270					
1	CAMINHAO CACAMBA	Utilização	X	X	X	X									
		Quantidade	1	1	1	1									
2	ESCAVADEIRA	Utilização	X	X	X	X									
		Quantidade	1	1	1	1									
4	CAMINHAO VW-8.160	Utilização	X	X	X	X									
		Quantidade	1	1	1	1									
6	FERRAMENTARIO GERAL	Utilização	X	X	X	X									
		Quantidade	1	1	1	1									
7	CAMINHAO MUNCK	Utilização		X	X	X									
		Quantidade		1	1	1									

Rio Bonito do Iguazu, PR, 25 de setembro de 2024.

Rodrigo Soares Peixoto
 CREA - PA17092/D
 Engenheiro Responsável

De Pieri Construções Ltda
 CNPJ - 07.903.213/0001-72
 Socio Administrador
 RG - 7.373.882 - 2 SSP/PR

RODRIGO SOARES PEIXOTO:8465 0664268
 Assinado de forma digital por RODRIGO SOARES
 PEIXOTO:84650664268
 Dados: 2024.09.26 07:59:03 -03'00'

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA:0790321300 0172
 Assinado de forma digital por DE PIERI CONSTRUÇÕES
 LTDA:07903213000172
 Dados: 2024.09.25 18:22:44 -03'00'



ma



Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA N°. 004/2024 – PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DISPONIVEIS

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atendimento ao objeto da licitação CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 004/2024 PMRBI que disponibilizaremos para a execução do objeto do presente edital os equipamentos abaixo relacionados:

N°.	VEICULO MAQUINA EQUIPAMENTO	MARCA MODELO	FORMA AQUISIÇÃO	ANO FAB. PLACA	QT D	ESTADO MANUT.
01	Caminhão Caçamba	VW	PROPRIA	2012	01	REVISADO
01	ESCAVADEIRA		LOCADA	2014	01	REVISADAS
01	CAMINHAO VW-8.160	VW	PROPRIO	2012	01	SEMI NOVO
01	FERRAMENTAS EM GEAL	DIVERSOS	PROPRIA	-	XX	EM USO
01	CAMINHAO MUNCK	VW	LOCADO	2015	01	REVISADO

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 25 de setembro de 2024.

DE PIERI
CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172

Assinado de forma digital por DE
PIERI CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172
Dados: 2024.09.25 18:20:01 -03'00'

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
Cnpj – 07.903.213/0001-72
Valdecir De Pieri
RG – 7.373.882 – 2 SSP/PR
Sócio Administrador

**RODRIGO SOARES
PEIXOTO:8465066
4268**

Assinado de forma digital por RODRIGO
SOARES PEIXOTO:84650664268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=01554285000175, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(em branco), cn=RODRIGO
SOARES PEIXOTO:84650664268
Dados: 2024.09.25 18:30:05 -03'00'

**RODRIGO SOARES PEIXOTO
CREA – PA17092/D
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL**



Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA N°. 004/2024 – PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu.

PROPOSTA DE PREÇOS – REPROGRAMADA POS LICITAÇÃO

A empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, estabelecida à Avenida Getulio Vargas, 132, Sala 01, Centro, MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU, PARANA, CEP 85.340-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.903.213/0001 – 72, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº. 004/2024 PMRBI para a Contratação de Empresa em Regime de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para a PAVIMENTACAO ESTRADA RURAL SETE QUEDAS conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições, COM DEVIDA REPROGRAMAÇÃO PÓS LICITAÇÃO, ajustando para tal os valores ofertados no procedimento de licitação.

PREÇO GLOBAL proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do 10º dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada de Obra, mediante emissão da ordem de serviços;

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope 02) pela Comissão de Licitação.

As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são as constantes no Edital de licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 004/2024 – PMRBI.

Nestes termos, propomo-nos a executar a obra constante deste anexo e demais elementos do Edital, respeitosamente,

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 26 de setembro de 2024.

DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA:07903213000172
Assinado de forma digital por DE PIERI CONSTRUÇOES LTDA:07903213000172
Dados: 2024.09.26 10:29:49 -03'00'

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
Cnpj – 07.903.213/0001-72
Valdecir De Pieri
CPF – 024.173.039 – 22
RG – 7.373.882 – 2 SSP/PR
Sócio Administrador

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov 956464	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESTRADA 7 QUEDAS
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência mm-sexta-	DATA BASE mm-aa (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	MUNICÍPIO / UF RIO BONITO DO IGUAÇU
			BDI 1 25,69%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSOS →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES									
1.			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES - COMUNIDADE 7 QUEDAS						340.000,00
1.1.			PLACA DE OBRA						340.000,00
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50	239,69	BDI 1	301,27	1.355,72
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						24.216,00
1.2.1.	Composição	CPU 003	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	4,00	6.054,00	0,00%	6.054,00	24.216,00
1.3.			BASE						47.361,83
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	6.240,00	1,98	BDI 1	2,49	15.537,60
1.3.2.	Composição	CPU 004	COLCHÃO DE ARGILA P/PAV. POLIÉDRICO	m²	6.240,00	1,60	BDI 1	2,01	12.542,40
1.3.3.	SINAPI	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	8.494,20	1,81	BDI 1	2,27	19.281,83
1.4.			CORDÃO						21.544,68
1.4.1.	Composição	CPU 006	ASSENTAMENTO CORDÃO LATERAL DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	m	2.080,00	6,76	BDI 1	8,50	17.680,00
1.4.2.	SINAPI	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	1.702,50	1,81	BDI 1	2,27	3.864,68
1.5.			PAVIMENTAÇÃO						232.456,04
1.5.1.	Composição	CPU 007	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS. REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	m²	5.990,40	22,76	BDI 1	28,61	171.385,34
1.5.2.	SINAPI	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	19.103,39	1,81	BDI 1	2,27	43.364,70
1.5.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	7.800,00	1,81	BDI 1	2,27	17.706,00
1.6.			PROTEÇÃO LATERAL						12.579,84
1.6.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	1.248,00	8,02	BDI 1	10,08	12.579,84
1.7.			DRENAGEM (LIMPEZA DE CAIXAS DE RETENÇÃO)						485,89
1.7.1.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	83,20	4,65	BDI 1	5,84	485,89

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMV3.0.6
DE PIERI CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172
Assinado de forma digital por DE PIERI CONSTRUCOES
PIERI CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172
Dados: 2024.09.26 10:26:00 -03'00'

RODRIGO SOARES
Assinado de forma digital por RODRIGO SOARES
PEIXOTO:8465066
Dados: 2024.09.26 10:41:27
-03'00'

4268



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Crau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	956464	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU	ESTRADA 7 QUEDAS
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
(N/D: Referência mm-sexta-	mm-aa (DES.)	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	RIO BONITO DO IGUAÇU

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES									
									340.000,00

RIO BONITO DO IGUAÇU
Local

26 de setembro de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: RODRIGO SOARES PEIXOTO
CREA/CAU: PA-17092/D
ART/RRT: 0

DE PIERI
CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172
Assinado de forma digital por PIERI CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172
Dados: 2024.09.26 10:26:16 -03'00'

RODRIGO
SOARES
PEIXOTO:846506
64268
Assinado de forma digital por RODRIGO SOARES
PEIXOTO:84650664268
Dados: 2024.09.26 10:41:52 -03'00'



Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	956464	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO	ESTRADA 7 QUEDAS	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICA	340.000,00	% Período:	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.1.	PLACA DE OBRA	1.355,72	% Período:	6,43%	29,08%	31,03%	33,46%								
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	24.216,00	% Período:	100,00%											
1.3.	BASE	47.361,83	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.4.	CORDÃO	21.544,68	% Período:	30,00%	30,00%	40,00%									
1.5.	CORDÃO LATERAL / PAVIMENTAÇÃO	232.456,04	% Período:	30,00%	40,00%	50,00%	10,00%								
1.6.	PROTEÇÃO LATERAL	12.579,84	% Período:	40,00%	40,00%	60,00%	10,00%								
1.7.	DRENAGEM (LIMPEZA DE CAIXAS DE REDE	485,89	% Período:	30,00%	30,00%	30,00%	40,00%								
			% Período:	50,00%	50,00%		100,00%								

Total:	R\$ 340.000,00														
Período:		%:	6,43%	29,08%	31,03%	33,46%									
		Repasso:	21.861,21	98.860,18	105.507,89	113.770,72									
		Contrapartida:	-	-	-	-									
		Outros:	-	-	-	-									
		Investimento:	21.861,21	98.860,18	105.507,89	113.770,72									
Acumulado:		%:	6,43%	35,51%	66,54%	100,00%									
		Repasso:	21.861,21	120.721,39	226.229,28	340.000,00									
		Contrapartida:	-	-	-	-									
		Investimento:	21.861,21	120.721,39	226.229,28	340.000,00									

RIO BONITO DO IGUAÇU
Local

26 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: RODRIGO SOARES PEIXOTO
CREA/CAU: PA-17092/D
ART/RRT:

Assinado de forma digital por DE PIERI CONSTRUÇOES
Assinado de forma digital por RODRIGO SOARES PEIXOTO:84650664268
Dados: 2024.09.26 10:26:31 -03'00'

Assinado de forma digital por RODRIGO SOARES PEIXOTO:84650664268
Dados: 2024.09.26 10:42:04 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO
OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR
0	856464	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICA	340.000,00	% Período:
1.1.	PLACA DE OBRA	1.355,72	% Período:
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	24.216,00	% Período:
1.3.	BASE	47.361,83	% Período:
1.4.	CORDÃO	21.544,68	% Período:
1.5.	CORDÃO LATERAL / PAVIMENTAÇÃO	232.456,04	% Período:
1.6.	PROTEÇÃO LATERAL	12.579,84	% Período:
1.7.	DRENAGEM (LIMPEZA DE CAIXAS DE REDE	485,89	% Período:

Total:	R\$ 340.000,00	%:
Período:	Repasso:	Contrapartida:
	Outros:	Investimento:
Acumulado:	%:	Repasso:
	Contrapartida:	Outros:
	Investimento:	

RIO BONITO DO IGUAÇU
Local

26 de setembro de 2024
Data

DE PIERI
CONSTRUCOES
LTDA:0790321300017
2

Assinado de forma digital
por DE PIERI CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172
Dados: 2024.09.26 10:26:50
-03'00'

RODRIGO SOARES
PEIXOTO:8465066
4268

Assinado de forma digital
por RODRIGO SOARES
PEIXOTO:84650664268
Dados: 2024.09.26
10:42:24 -03'00'



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 956464	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
------------------	---------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ESTRADA 7 QUEDAS / PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,69%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

[Empty box for observations]

RIO BONITO DO IGUAÇU

Local **RODRIGO SOARES** Assinado de forma digital por
RODRIGO SOARES
PEIXOTO:8465066 PEIXOTO:84650664268
4268 Dados: 2024.09.26 10:42:43
-03'00'

26 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: RODRIGO SOARES PEIXOTO
CREA/CAU: PA-17092/D
ART/RRT: 0

DE PIERI
CONSTRUCOES
LTDA:0790321300
0172

Assinado de forma digital
por DE PIERI CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172
Dados: 2024.09.26 10:27:10
-03'00'

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 103/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 07/09/2024 16:46:41

LOTE 1 - ADJUDICADO - 26/09/2024 10:56:15
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Obra Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
Contratação de empresa, para a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada de acesso a Comunidade de Sete Quedas, conforme documentação em anexo.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 340.000,00 Valor Total: 340.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DE PIERI CONSTRUCOES LTDA	758	07.903.213/0001-72	460.105,93	340.000,00		Sim
2 MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO	252	95.404.968/0001-90	460.105,93	342.000,00	0,59	Sim
3 S C G SILVEIRA PRESTACAO DE	923	51.343.244/0001-08	460.105,93	373.000,00	9,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

ma



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernanda da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIARA FERNANDA DA SILVA *

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 103/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Data de Publicação: 07/09/2024 16:46:41

				TOTAL DO PROCESSO:	340.000,00
DE PIERI CONSTRUCOES LTDA				07.903.213/0001-72	340.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 758	Lance: 340.000,00	Total: 340.000,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa, para a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada de acesso a Comunidade de Sete Quedas, conforme documentação em anexo.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 460.105,93	Valor Unit.: 340.000,00	Total Item: 340.000,00		

Maiara Fernanda da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

PREFEITURA
000310
RIO BONITO DO IGUAÇU



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 568/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 30/11/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMZ44X44RQ3

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1352	07.903.213/0001-72	9095308225	170

ENDEREÇO

RUA GETULIO VARGAS, 132 - CENTRO - SALA 01 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Serviços de pintura de edifícios em geral, Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de Outubro de 2024

Emitido por: FABIO PROVIN



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Concorrência
Nr.: 4/2024

Processo Adm.: 103/2024
Data do Processo:
06/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo 103/2024
- b) Nr. Licitação 4/2024
- c) Modalidade Concorrência
- d) Data de Homologação 01/10/2024
- e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA RURAL DE ACESSO A COMUNIDADE DE SETE QUEDAS, COM ÁREA TOTAL DE 6.240,00M², CONFORME CONVÊNIO Nº 956464/2024, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Empresa(s) vencedora(s):

DE PIERI CONSTRUCOES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa, para a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada de acesso a Comunidade de Sete Quedas, conforme documentação em anexo.	UN	1,00	340.000,00	340.000,00
TOTAL						340.000,00

R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915 BOVINO:33348170915
.....Dados: 2024.10.01 13:07:12 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 03/2023-CMRBI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 949.639.169-91. Contratada: A Empresa J A TELECOM 4112, escritório Cogo, Centro, em Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 38.655.164/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Adroaldo Orestan, acordado entre as partes a prorrogação de prazo entre a Câmara Municipal, devidamente inscrito no CPF sob nº. 659.979.169-10. DO PRAZO: Fica Rio Bonito do Iguaçu e a empresa J A Telecom LTDA, referente o contrato 03/2023, por mais (12) doze meses, a qual vigorará de 17/10/2024 a 17/10/2025, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data de assinatura: 30/09/2024.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 3/2024-CMRBI

Analisando o procedimento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na apreciação da Dispensa Eletrônica nº. 3/2024-CMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a presente, aceitando os termos da proposta para contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o veículo da Câmara Municipal, modelo CHEVROLET ONIX- placa SEU1617, em favor da Empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, pelo valor total de R\$ 719,00 (setecentos e dezesseis reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Iguaçu - Paraná
85340-000

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato nº. 132/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Acréscimo de Quantitativo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 - KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA, 031.886.109-71.

DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo acrescentar 182,5 toneladas do Item 1 do Lote 1, dessa forma esse acréscimo corresponde à 25% da quantidade total.

DO VALOR: Em virtude da solicitação de acréscimo de produtos, fica acrescido no valor contratual, o montante de R\$ 117.712,50 (cento e dezesseis mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), passando o valor total contratual de R\$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 588.562,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 01/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Iguaçu - Paraná
85340-000

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 106/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº. 6/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.146.943/0001-22, situada na Avenida Antônio Diederichsen, nº. 400, Jardim América, CEP 14.020-250, Ribeirão Preto, SP, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. ROBSON RICARDO RESENDE, inscrito no CPF sob nº. 221.648.578-01 e portador da cédula de identidade nº. 2659467 SESP/SP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão do Plano Diretor do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 70 (setenta) dias, de 20 de outubro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 27/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 191/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 - KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob nº. 031.886.109-71.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 191/2023, referente a aquisição de materiais de construção entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais), passando o valor total contratual de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e

PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Iguaçu - Paraná
85340-000

oitenta mil reais) para R\$ 2.109.150,00 (dois milhões, cento e nove mil e cento e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 27/09/2024.

Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº. 132/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 - KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob nº. 031.886.109-71.

Objeto: aquisição de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ.

Valor total: R\$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: 27/09/2024 a 26/10/2024.

Data de assinatura: 27/09/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços de sinalização horizontal de vias, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

VALOR ESTIMADO: R\$ 540.600,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Iguaçu - Paraná
85340-000

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 17/10/2024 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/porta/licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=0> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 01 de outubro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 189/2024

PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2024

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Iguaçu - Paraná
85340-000

Concorrência Nº. 42/2024
Processo Adm. 103/2024
Data do Processo: 09/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) N.º Processo: 103/2024
b) N.º Licitação: 42/2024
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 01/10/2024
e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DE SETE QUEDAS, COM ÁREA TOTAL DE 6.230,00M², CONFORME COMPROVA Nº 906468/2024, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Empresa(s) vencedora(s):

DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para execução de pavimentação com sete quedas, com área total de 6.230,00m², conforme Comprova Nº 906468/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.	UN	1,00	340.000,00	340.000,00
TOTAL						340.000,00

R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO33348170915@riobonito.pr.gov.br
Telefone: (41) 3653-1122
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Iguaçu - Paraná
85340-000

Processo dispensa Nº. 42/2024
Processo Adm. 103/2024
Data do Processo: 09/09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

a) N.º Processo: 42/2024
b) N.º Licitação: 42/2024
c) Modalidade: Processo dispensa
d) Data de Homologação: 01/10/2024
e) Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES PASSAGEM DE TREM, EM VALE DO FERRO PARA VIAGEM DE CURITIBA/PR PARA RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, COM DATA PREVISTA PARA 16/10/2024.

Empresas(s) vencedora(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESASSA LÍQUIDA PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turístico) com saída de estação Rodoviária de Curitiba, em 08:30 de manhã, com destino Maracá, para passageiros (adultos, crianças, idosos, pessoas com deficiência de Curitiba/Maracá, apenas passageiros classe turística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.	UN	40,00	127,10	5.084,00
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESASSA LÍQUIDA PARA VENDA DE BILHETES DE TREM Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, para venda de bilhetes de trem (turístico) com saída de estação Rodoviária de Curitiba, em 08:30 de manhã, com destino Maracá - Bilhete para viagem de Maracá para Curitiba, apenas passageiros classe turística, passageiros acima de 60 (sessenta) anos.	UN	6,00	195,32	1.171,92
TOTAL						6.255,92

R\$ 6.255,92 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO33348170915@riobonito.pr.gov.br
Telefone: (41) 3653-1122
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 217/2024
DATA: 28/09/2024

SÚMULA: Exonera servidora comissionada a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1.ª Fica exonera a pedido a partir de 01/10/2024, a servidora infra relacionada do cargo em comissão que especifica:

MARESSA PAVLAK MELATI, do Cargo em comissão de Assessor Especial Jurídico, Símbolo CC-1.

Art. 2.ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 28 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital Nº 741/2024

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata infra relacionada aprovada no Concurso Público nº 001/2020, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº 132/2022, para realização de exame pré-admissional, em cumprimento a terceira etapa do referido Concurso e de acordo com o seguinte cargo, data, horário e local:

MÉDICA CREDENCIADA: Dra. Amada Conceição Bogarin Ribeiro, CRM nº 6391/PR.

ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO: Rua XV de Novembro, Nº 2867, Laranjeiras do Sul/PR.

DOS DOCUMENTOS E DOS EXAMES: A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESPECIFICADO NO QUADRO 2 DESTA EDITAL, USANDO MÁSCARA E MUNDO DO ORIGINAL DOS SEGUINTES DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: RG; CPF; CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS); CARTEIRA COM TIPO SANGÜÍNEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA, ALÉM DOS EXAMES DEFINIDOS/MENCIONADOS PARA CADA CARGO CONFORME QUADRO 1 DESTA EDITAL, EXAMES E A CONSULTA.

QUADRO 1:	CARGO	EXAME
ZELADORA		CARTEIRA COM TIPO SANGÜÍNEO; CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA; PESQUISA DE FUNGO EM LEITO LINGUAL; EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES; PARCIAL DE URINA.

QUADRO 2:	INSC.	NOME	CLASSIF.	DATA / HORÁRIO
ZELADORA	144484	MARLI BORDIN MININ	3ª	02/10/2024 ÀS 10:00

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 27 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO Nº 135/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.903.213/0001-72, com sede na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 103/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Concorrência Eletrônica nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2024;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº 135/2024;

IV - a proposta do CONTRATADO;

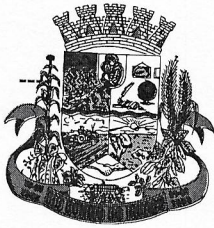
V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

§ 1º A MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

§ 4º No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

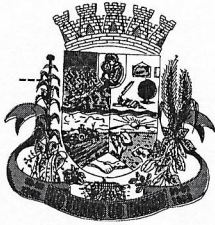
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

DE PIERI CONSTRUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa, para a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada de acesso a Comunidade de Sete Quedas, conforme documentação em anexo.	Obra		UN	1,00	340.000,00	340.000,00
TOTAL								340.000,00

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI] e DER.

§ 3º - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 4º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 5º - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

I - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 6º - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 9º - O reajuste será realizado por Termo Aditivo/Apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	26.782.0012.1063	5640	000	4.4.90.51.00.00
2024	26.782.0012.1063	5650	505	4.4.90.51.00.00
2024	26.782.0012.1063	5696	993	4.4.90.51.00.00

**CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
MEDIÇÃO, RECEBIMENTO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico/Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

§ 1º A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

§ 2º O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

§ 3º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

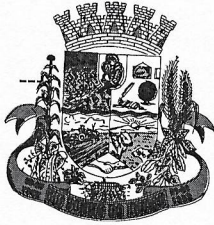
§ 4º O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

§ 5º O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 6º O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

§ 7º Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

§ 8º O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 9º A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

§ 10º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

§ 11º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 12º Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

§ 13º Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

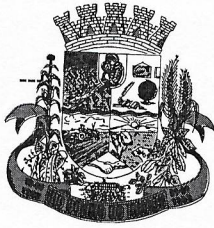
II - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

III - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

IV - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

V - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

VI - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VII - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

VIII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

§ 14º Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

I - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

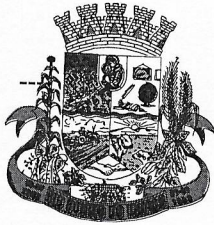
II - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

III - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

IV - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

V - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

VII - O município de Rio Bonito do Iguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

VIII - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item VII.

IX - O contido no item VII e VIII será objeto de investigação através do competente processo administrativo.

X - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Boletim de Medição e autorização pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

§ 15º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

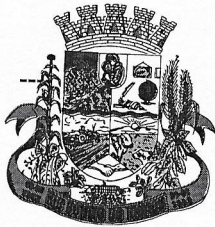
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§ 16º No caso de recursos oriundos de convênios, o pagamento será realizado após a liberação da parcela.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 17º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 18º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 19º Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 20º O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A licitante se responsabilizará pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

I - Os serviços executados pela licitante devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo;

II - A licitante deverá, dentro do prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o Município;

III - A garantia será prestada com vistas a manter a obra executada em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

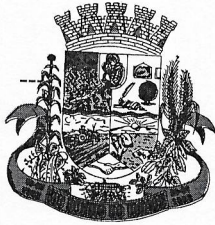
IV - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de empresa especializada no ramo, de acordo com as normas técnicas específicas;

V - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

VI - Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação;

VII - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

VIII - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia inicialmente exigida;

IX - O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

X - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos documentos Anexo I do Edital;

III - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

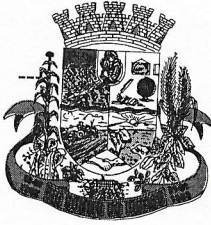
V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

VIII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



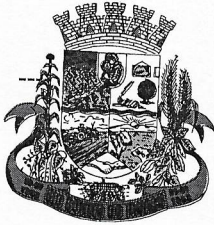
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- X - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XIII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XIV - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- XVII - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- XVIII - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- XIX - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XX - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- XXI - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- XXII - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- XXIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



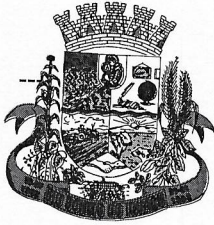
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- VIII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- IX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- X - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- XI - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- XII - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- XIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
- XIV - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- XV - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- XVI - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XVII - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

XVIII - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

XIX - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

XX - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

XXI - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçu, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

XXII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Rio Bonito do Iguaçu, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

XXIII - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer material que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu;

XXIV - Comunicar por escrito ao Município de Rio Bonito do Iguaçu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XXV - A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do(s) material(is) solicitado(s).

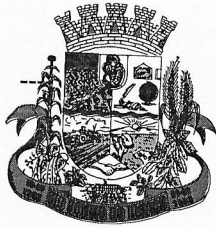
XXVI - A empresa deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de materiais e serviços utilizados.

XXVII - A placa de obra deverá conter as logomarcas das partes, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

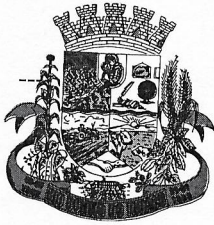
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

§ 1º - Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

§ 2º - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- b) Acompanhar a execução do contrato principal;
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

I - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

II - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

III - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

§ 3º - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

§ 4º - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

§ 5º - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§ 6º - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 7º - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

§ 8º - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item III a seguir, observada a legislação que rege a matéria.

I - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

II - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

IV - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

V - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§ 9º - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

I - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

II - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

III - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

IV - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

V - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

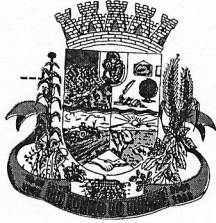
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

VII - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

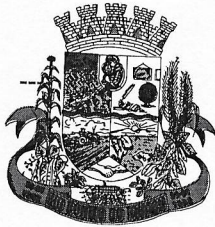
§ 5º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

§ 1º - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame **inclusive a declaração unificada;**

§ 2º - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VII - fraudar a licitação

§ 3º - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- VIII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IX - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- X - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 4º - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - impedimento de licitar e contratar e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 5º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II - as peculiaridades do caso concreto
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

II - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

III - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

§ 7º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 8º - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 9º - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no § 6º (II), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 10º - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VI, VII, VIII, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

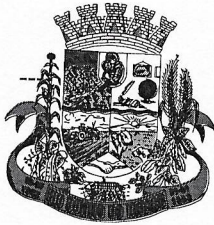
§ 11º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item V, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 12º - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 14º - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 15º - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 16º - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§ 17º - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

§ 18º - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná.

§ 19º - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

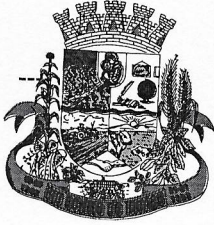
I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

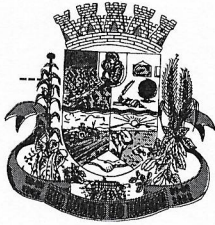
§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 3º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 4º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

§ 5º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
BOVINO:33348170915 Dados: 2024.10.02 13:51:10 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

DE PIERI CONSTRUCOES Assinado de forma digital por DE
PIERI CONSTRUCOES
LTDA:07903213000172 LTDA:07903213000172
Dados: 2024.10.02 13:57:48 -03'00'

VALDECIR DE PIERI
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
000356
[Signature]

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024-PMRBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.903.213/0001-72, com sede na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **VALDECIR DE PIERI**, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa, para a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada de acesso a Comunidade de Sete Quedas, conforme documentação em anexo.	Obra		UN	1,00	340.000,00	340.000,00
TOTAL								340.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no orçamento vigente:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	26.782.0012.1063	5640	000	4.4.90.51.00.00
2024	26.782.0012.1063	5650	505	4.4.90.51.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

000337
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2024	26.782.0012.1063	5696	993	4.4.90.51.00.00
------	------------------	------	-----	-----------------

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de **02 de outubro de 2024 até 01 de outubro de 2025.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de outubro de 2024.

Edital nº 04/2024



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/10/2024

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000010/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA RURAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE SETE QUEDAS, COM ÁREA TOTAL DE 6.240,00M², CONFORME CONVÊNIO Nº 956464/2024, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 460.105,93

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 340.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa, para a execução de pavimentação com pedras irregulares na estrada de acesso a Comunidade de Sete Quedas, conforme documentação em anexo.	1	R\$ 460.105,93	R\$ 460.105,93	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

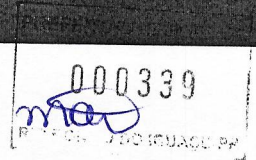
 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





PORTARIA Nº 252/2024
DATA: 03/10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 132/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, o servidor público Sr. Ivan Leguizamon e como gestor o secretário municipal de Obras e Urbanismo Sr. Vilson Boaroli.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 134/2024-PMRBI cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de bilhetes/passagem de trem, em viagem do PROGRAMA VIAJA MAIS 60, Curitiba/Morretes, com data prevista para o mês de outubro/2024, o Servidor Público Sr. André Cândido e como gestora a secretária municipal de Assistência Social Srª. Olide Bovino.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 135/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 956464/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu, o Servidor Público Sr. Ivan Leguizamon e como gestor o secretário municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 03 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
70915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.10.03
09:24:22 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**43)3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Profeira
Decreto nº 189/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**43)3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for CONTRATAÇÃO DE EMPRESA-PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM.

ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**43)3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for CONTRATAÇÃO DE EMPRESA-PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM.

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 6.255,92 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows data for 2024.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 02 de outubro de 2024 até 01 de outubro de 2025. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024-PMRBI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**43)3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a execução do pavimento com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Setae Queadas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº 95648/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item for CONTRATAÇÃO DE EMPRESA-PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows data for 2021, 2022, and 2024.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 02 de outubro de 2024 até 01 de outubro de 2025. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**43)3653-1122
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de outubro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 218/2024
DATA: 02/10/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), conforme Lei Complementar nº 084/2024 de 02/10/2024 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 QUE QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2024 DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO: Art. 1º Fica instituído o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), com o objetivo de acompanhar regularmente a gestão do plano do Regime de Previdência Complementar - RPC, criado por meio da Lei Complementar nº 086/2021 de 27/10/2021, alterado por meio da Lei Complementar nº 084/2024 de 02/10/2024.

- Art. 2º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC): I - REPRESENTANTE DO PARTICIPANTE/ASSISTIDOS: MATHEUS MARINHO DE MELLO, Matrícula nº 27751 - Presidente do CAPC; II - REPRESENTANTE DO PATROCINADOR: WILLIAM PEREIRA TECKO, Matrícula nº 27601.

Art. 3º Compete ao CAPC: I - acompanhar a gestão do plano de benefícios; II - acompanhar os resultados do plano de benefícios; III - recomendar a transferência da gestão do plano de benefícios; IV - manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano de benefícios, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento.

Art. 4º O quórum e as deliberações do Comitê dar-se-ão por maioria simples com registro em ata, assegurando-se a todos os membros direito de voz e voto.

Art. 5º Não haverá a indicação de membros suplentes e eventuais ausências nas reuniões poderão ser supridas por indicação do Secretário Municipal de Administração quando o quórum mostrar-se insuficiente.

Art. 6º O Comitê terá mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 7º Fica designado o Secretário Municipal de Administração como instância recursal, quando se fizer necessário, aos atos e manifestações do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 2 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 219/2024
DATA: 02/10/2024

SÚMULA: Altera Anexo VII do Decreto nº 142/2023 de 22/08/2023 que regulamenta o Sistema de Avaliação para Progressão Horizontal e Vertical dos profissionais de educação do Município de Rio Bonito do Iguaçu nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETA: Art. 1º O Anexo VII do Decreto nº 142/2023 de 22/08/2023 que regulamenta o Sistema de Avaliação para Progressão Horizontal e Vertical dos profissionais de educação do Município de Rio Bonito do Iguaçu nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 2 de outubro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO
(Parte integrante do Decreto nº 219/2024)

FICHA DE CONTROLE DE PONTOS (Art. 18)

Table with columns for IDENTIFICAÇÃO, RESTRIÇÕES AO AVANÇO, and CALCULO DA PONTUAÇÃO. Includes fields for NAME, SCHOOL, and various assessment criteria.

Declaramos para os devidos fins que a avaliação foi realizada na forma da lei. Rio Bonito do Iguaçu, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Professor: Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Qualificação Profissional

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital nº 72/2024

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO: CONVOCAR a candidato(a) relacionada aprovada no Concurso Público nº 001/2020, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº 13/2022, e que já cumpriram a 3ª Fase do Concurso, para apresentação dos seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito à Rua 7 de Setembro, nº 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação desta Edital de Convocação, os quais deverão atender os seguintes requisitos e apresentar os documentos a seguir especificados:

- 1. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES: a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estado do Servidor do Município de Rio Bonito do Iguaçu; b) ter completado 18 (dezoito) anos; c) estar em pleno exercício dos direitos políticos; d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura; e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo; f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; g) a qualificação com as obrigações cívicas e militares; h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; i) ter sido aprovado e classificado no concurso público; j) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor; k) gozar de boa saúde, comprovada através de inspeção médica; l) declarar não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVII, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; m) atender às demais exigências contidas neste Edital; n) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

2. DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO: a) Atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR; b) (uma) foto 3x4 recente; c) Atestado médico do candidato, emitido por médico credenciado pelo Município conforme Decreto nº 050/2022, considerando o candidato apto em inspeção de saúde física e mental; d) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF; e) Fotocópia da Cédula de Identificação; f) Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição; g) Fotocópia do Cartão de Casamento, se casado ou declaração de união estável; h) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF do cônjuge ou companheiro; i) Fotocópia da Cédula de Identificação do cônjuge ou companheiro; j) Fotocópia do Cartão de Identificação dos filhos menores de 21 anos; k) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF dos filhos menores de 21 anos.